

Secretaria da Seção Especializada Única em Dissídios Coletivos, Individuais e de Uniformização de
Jurisprudência

ATA DA 1ª SESSÃO PRESENCIAL – EXTRAORDINÁRIA - DA SUBSEÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Às nove horas do vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Salvador, reuniu-se em SESSÃO PRESENCIAL a SUBSEÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor desembargador do trabalho **EDILTON MEIRELES** e com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) desembargadores(as) do trabalho **VÂNIA CHAVES, ESEQUIAS DE OLIVEIRA, MARIZETE MENEZES, RENATO SIMÕES, MARCOS GURGEL, ANA PAOLA DINIZ** (por videoconferência), **RUBEM NASCIMENTO, MARIA ELISA COSTA GONÇALVES, VIVIANE LEITE e TÂNIA MAGNANI**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Ex.mo Sr. Procurador do Trabalho **MAURÍCIO FERREIRA BRITO**. Convidada para o julgamento do processo ao qual se encontra vinculada, na qualidade de relatora, a Ex.ma Sra. desembargadora **SUZANA INÁCIO**. Ausente justificadamente a Ex.ma Sra. desembargadora **MARGARETH COSTA**, que se encontra convocada para atuar no TST. Em gozo de férias as Ex.mas Sras. desembargadoras **LUÍZA LOMBA e ELOÍNA MACHADO**, bem como o Ex.mo Sr. desembargador **MARCO ANTÔNIO VALVERDE**. Abertos os trabalhos às nove horas, foi aprovada a ATA da 7ª Sessão presencial desta Subseção de Uniformização da Jurisprudência, realizada no dia 27/11/2023. **EXPEDIENTE:** aprovado, por unanimidade, **a inclusão do 'título da nova Súmula 22**, que constou na fundamentação do acórdão do processo 1607-19.2022, mas não foi lido na sessão, com isso não constou na parte dispositiva nem no texto da Resolução Administrativa 52/2023, que foi divulgada no DEJT nos dias 19, 20 e 21/09/2023. com o seguinte teor: “ALTERAÇÃO DA SÚMULA DE Nº 22 DESTE E. TRT5 - SUPERAÇÃO DA TESE ANTERIOR - REESCRITÃO - OVERRIDING - DANO MORAL. REVISTA EM BOLSAS E MOCHILAS DO EMPREGADO.”. **SEM INDICAÇÕES OU PROPOSTAS** – Não houve. Dos **02 (dois) PROCESSOS INCLUÍDOS NA PAUTA** - divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edição do dia 15/12/2023 -, **foi JULGADO 01 (um):** ED IAC Nº 0000584-09.2020.5.05.0000; **ADIADO (01 (um):** IRDR 0001153-05.2023.5.05.0000. Nada

Secretaria da Seção Especializada Única em Dissídios Coletivos, Individuais e de Uniformização de
Jurisprudência

mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor desembargador Presidente da Subseção de Uniformização da Jurisprudência. Salvador, 29 de janeiro de 2024. Amilton Alcântara Libório, Diretor de Secretaria da SEDIC/SUJ.

(assinado digitalmente)

EDILTON MEIRELES

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DA
JURISPRUDÊNCIA DO TRT5**